Processo Administrativo: 0206/2023

AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL N° 0169/2023
VINCULADO À LICENÇA AMBIENTAL ESPECIAL - LES Nº 0218/2023

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA do Município de Coromandel – MG, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Municipal n° 207, de 14 de dezembro de 2021, **CONCEDE** ao empreendimento **FAZENDA SANTA CLARA – LUGAR DENOMINADO "CHAPADÃO DO FELISBINO" MATRÍCULAS 6.059, 9.174 E 27.815** do arrendatário **THIAGO FELLIPE NUNES DE MENDONÇA** inscrito no CPF de n° 092.437.096-31, a permissão para **SUPRESSÃO DE 195 ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS** na referida propriedade rural, vinculada à Licença Ambiental Especial - LES n° 0218/2023, para o desenvolvimento das seguintes atividades de G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura em área útil de 26,40 hectares enquadrada na Deliberação Normativa COPAM nº 219, de 02 de fevereiro de 2018.

A solicitação foi deferida por unanimidade em decisão da 8ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, realizada em 26 de Setembro de 2023.

Validade de 02 (dois) anos, com vencimento em 26/09/2025.

Coromandel, 26 de Setembro de 2023

Leonardo de Moura Ramos
Presidente do CODEMA de Coromandel – MG

AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL N° 0218/2023
SUPRESSÃO DE 133 ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS

A Gestão do Agronegócio e Meio Ambiente de Coromandel – MG fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, pela decisão do Conselho de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA **AUTORIZA A INTERVENÇÃO AMBIENTAL** conforme especificado abaixo:

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO	
1.1 N° 0206/2023	1.2 Data do Protocolo do FOB: 11/07/2023
2. DADOS DO EMPREENDEDOR	
2.1 Nome: Thiago Fellipe Nunes de Mendonça	2.2 CNPJ/CPF: 092.437.096-31
2.3 Endereço: Rua Araguari nº 57, CEP: 38500-000, Monte Carmelo – MG	
3. DADOS DO EMPREENDIMENTO	
3.1 Nome: Fazenda Santa Clara, lugar denominado “Chapadão do Felisbino” Matrículas 6.059, 9.174 e 27.815	3.2 CNPJ/CPF: 092.437.096-31
3.3 Endereço: Fazenda Santa Clara, lugar denominado “Chapadão do Felisbino”- Zona Rural, CEP: 38550-000, Coromandel – MG	
4. DADOS DO INTERVENIENTE	
4.1 Nome: Thiago Fellipe Nunes de Mendonça	4.2 CNPJ/CPF: 092.437.096-31
4.3 Endereço: Rua Araguari nº 57, CEP: 38500-000, Monte Carmelo – MG	
5. DADOS DA INTERVENÇÃO	
5.1 Modalidade de Supressão: Corte de Árvores Isoladas Nativas Vivas	
5.2 Intervenção em APP: ( ) Sim (x) Não	
5.3 N° de Indivíduos Arbóreos isolados a serem suprimidos: 195	
5.4 Justificativa da Intervenção: Ampliar as atividades desenvolvidas pelo empreendimento – Culturas anuais	
5.5 Área Total da Intervenção:	
5.6 Coordenadas Geográficas do Ponto Central da área de supressão (WGS84) 23k	
X (Latitude)	Y (Longitude)
258242	7954494
5.7 Tipo de Vegetação a ser suprimida: (x) Nativa ( ) Exótica ( ) Não se aplica	
5.8 Descrição da vegetação a ser suprimida: Árvores Isoladas em área de lavoura	
5.9 Espécies Indeferidas: Pequi *(Caryocar Brasiliense)*	

5.10 N° de indivíduos indeferidos: 04 Pequis *(Caryocar Brasiliense)*		
5.11 Localizado em Área de Proteção Ambiental (APA): ( ) Sim (X) Não		
6 MATERIAL LENHOSO		
6.1 Rendimento: 90,2899 m³ de lenha	6.2 Destinação: Consumo na propriedade	
6.3 Medida Compensatória: -		
7 CONDICIONANTES AMBIENTAIS ESTABELECIDAS		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**PRAZO**
1	Na hipótese de construção de outras benfeitorias, adotar sistemas de controle ambiental, cumprindo as legislações ambientais vigentes e manter comprovações em arquivo,quando for o caso.	Durante a vigência da licença
2	Comunicar à Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente por meio de ofício o final da supressão das Árvores Isoladas Nativas Vivas .	Até 10 dias após a conclusão da supressão
3	Apresentar relatório fotográfico comprovando que as espécies imunes de corte não fora suprimidas	Até 10 dias após a conclusão da supressão
8 PLENÁRIA DE DECISÃO – CODEMA		
8.1 N° da Reunião Ordinária: 008/2029	8.2 Data da Reunião: 25 de Setembro 2023	
9 DOCUMENTO VINCULADO		
9.1 Modalidade da Licença Ambiental: Licença Ambiental Especial - LES		
9.2 Número: 0218/2023		
10 OBSERVAÇÕES		
10.1 O material lenhoso não poderá ser enterrado ou queimado.		
10.2 Esta autorização não dispensa nem substitui a necessidade do requerente da obtenção/apresentação de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.		
10.3 É vedada a supressão de espécies de pequi e ipê amarelo, bem como as espécies ameaçadas de extinção conforme a Portaria MMA n° 148, de 7 de junho de 2022.		
10.4 Os prazos previstos para cumprimento das condicionantes poderão ser prorrogados a critério do empreendedor mediante solicitação por meio de ofício a ser protocolizado junto à Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente.		
11 VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
11.1 Período: 02 anos	11.2 Data de Validade: 26/092025	

CROQUI DA ÁREA AUTORIZADA PARA INTERVENÇÃO

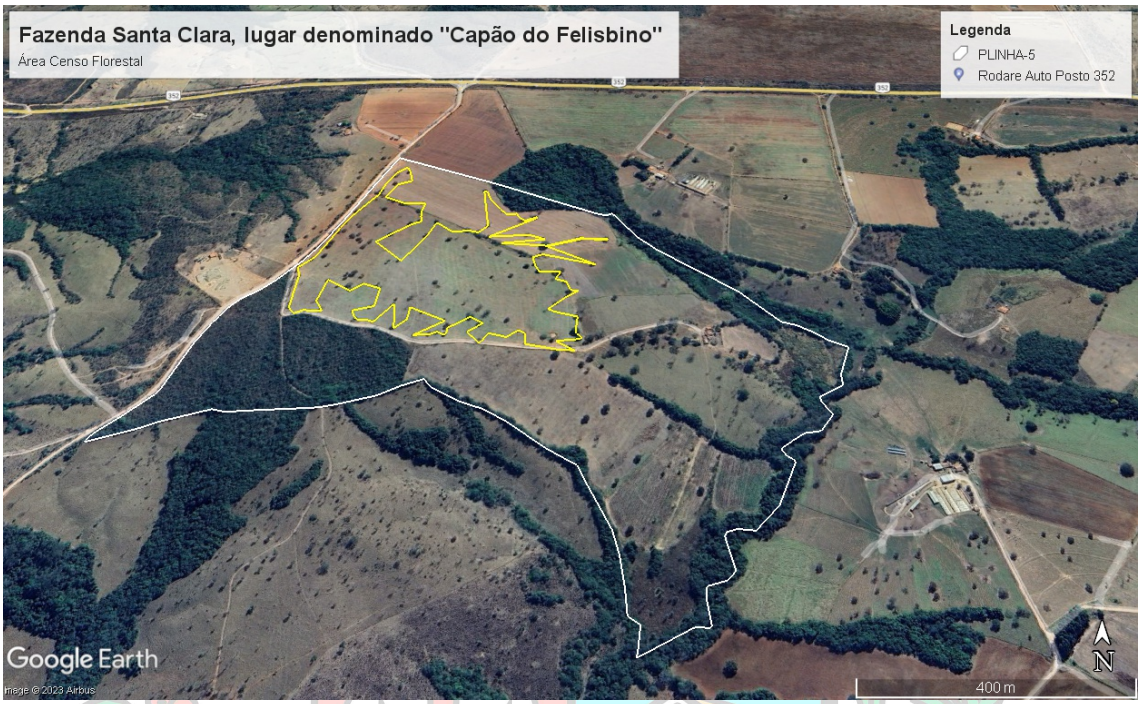

Supressão de 195 árvores isoladas nativas vivas

Coromandel, 26 de Setembro de 2023

Leonardo de Moura Ramos

Presidente do CODEMA de Coromandel – MG